



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

PORTARIA Nº. 013/2020.

Prorroga, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as medidas necessárias para conter a disseminação do novo Corona vírus (COVID-19) e estabelece novas providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estado de Calamidade pública reconhecido ao Município de Fortim, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo Corona vírus

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o isolamento social é a principal medida de proteção no combate ao citado vírus e é o comportamento mais recomendado pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Manter suspenso o atendimento ao público, restringindo os trabalhos da Câmara Municipal de Fortim em sua sede, atendendo apenas a prestação continuada do serviço público em suas atividades essenciais.

Parágrafo único. Durante o período de que trata o caput, o atendimento ao público deverá ser realizado exclusivamente por telefone, por meio da Ouvidoria Virtual ou pelas redes sociais da internet.

Art. 2º O horário do expediente interno da Câmara Municipal será de 7h às 12hs, diariamente.

Art. 3º Estabelecer, até ulterior deliberação, o regime de trabalho presencial e mediante Teletrabalho, para as atividades da Câmara Municipal, visando garantir a continuidade do serviço público prestado à sociedade de maneira segura para a saúde e bem-estar dos seus servidores, vereadores, colaboradores e da sociedade civil em geral diante da situação de calamidade.

Art. 4º Fica determinado que as Sessões e reuniões da Câmara Municipal de Fortim, serão realizadas sem o acesso público, podendo ser realizadas por videoconferência, porém publicadas na internet, ficando o vídeo à disposição de todos os interessados em seus endereços eletrônicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Extrato de Publicação

Diário Oficial dos Municípios

Matéria Publicada em 05/05/2020

Edição 2440

Servidor

Matrícula Nº 1200556

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Rua Francisca Adriana de Moura N° 134 - Centro - Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Art. 5º Proibir a cessão do Prédio da Câmara Municipal de Fortim para a realização de qualquer evento ou audiência pública.

Art. 6º Autorizar a Diretoria Geral a estabelecer escalas de trabalho para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, com vistas a dar continuidade aos serviços essenciais.

Art. 7º Determinar que todos os servidores da Câmara Municipal, prestadores de serviços e eventuais colaboradores a obedeçam as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS), em especial:

I. Obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual durante todo o expediente;

II. utilização de álcool em gel para higienização das mãos;

III. evitar a aglomeração de servidores em uma sala, mantendo sempre que possível o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) uns dos outros.

Art. 8º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar a Secretaria Geral o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até o dia 31 de maio de 2020.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortim